



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 561/94 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994

" ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 521/93 DE 27 DE OUTUBRO
DE 1.993."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal da cidade
de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO
a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 521/
93 de 27 de outubro de 1.993, passará a ter a seguinte
redação:

Art... 5º

§ 1º - As receitas do Fundo poderão serem aplicadas no
mercado financeiro em investimentos de rentabilidade ga
rantida, a funcionários municipais contribuintes do
FUMPAS e à Fazenda Municipal desde que esta remunere o
capital tomado em idêntico valores aos praticados no
mercado financeiro.

I - O Conselho de Administração do FUMPAS está autori
zado a bloquear saldos em conta corrente da Prefeitura
Municipal para reaver o empréstimo em caso de inadimplên
cia.

II - O Conselho de Administração do FUMPAS está autori
zado a bloquear junto ao Poder Executivo os repasses de
duodécimos, para reaver o empréstimo em caso de inadim
plência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re
vogadas as disposições em contrário.



"A Força da União a Serviço do Povo"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEM
BRO DE 1.994.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

